



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031
Telefone: (61) 2022 6715 @ - www.capes.gov.br

CONTRATO Nº 76/2024

PROCESSO Nº 23038.004478/2023-81

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E O INSTITUTE OF ELECTRICAL AND ELECTRONIC ENGINEERS INCORPORATED (IEEE), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DA LICENÇA DE ACESSO, VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), À BASE DE DADOS DO CONTRATADO E A PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM ACESSO ABERTO.

A **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)**, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. Denise Pires de Carvalho**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **Institute of Electrical and Electronic Engineers Incorporated (IEEE)**, sediado na 445 Hoes Lane - Piscataway, NJ 08854 USA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo **Sr. William O'Connor**, Diretor, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.004478/2023-81 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 90003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da Licença de Acesso para:
 - 1.1.1. Leitura ao conteúdo da *Institute of Electrical and Electronic Engineers Incorporated (IEEE)*, constante na Tabela I do Anexo I (239 periódicos); e
 - 1.1.2. Publicação, sem custos, em periódicos de modelo híbrido e totalmente aberto Gold, constantes na Tabela II do Anexo I (217 periódicos).
- 1.2. Os serviços de leitura de conteúdo e publicação serão disponibilizados para as instituições constantes no Anexo II, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta comercial.
- 1.3. Objeto da contratação:

Objeto	Nº IES	Quantidade conteúdo científico	Período	Valor (12 meses)
IEEE Eletronic Library (IEL)	163	239 periódicos (<i>read</i>) 217 periódicos (<i>publish</i> - APCs Ilimitados)	Ano 1 (12 meses)	US\$ 5.364.000.00
			Ano 2 (12 meses)	US\$ 5.364.000.00
			Ano 3 (12 meses)	US\$ 5.364.000.00
Valor Total (36 Meses)				US\$ 16.092.000,00

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. Autorização de Contratação Direta;

1.4.3. A Proposta do CONTRATADO; e

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; e

e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor anual da contratação é de US\$ 5.364.000,00 (cinco milhões trezentos e sessenta e quatro mil dólares americanos), perfazendo o valor total US\$ 16.092.000,00 (dezesseis milhões noventa e dois mil dólares americanos), que convertido pela taxa de R\$ 5,3994 por dólar americano, no dia 24/06/2024, conforme cotação do Banco Central, equivale a R\$ 86.887.144,80 (oitenta e seis milhões,

oitocentos e oitenta e sete mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A CONTRATANTE tomará as precauções necessárias e ao seu alcance para assegurar que o conteúdo seja utilizado, somente, conforme os termos e condições do contrato e informará aos USUÁRIOS das restrições de uso.

8.4. A CONTRATANTE deverá cooperar com o CONTRATADO na implementação de quaisquer procedimentos de segurança, todas as vezes em que tais procedimentos sejam revisados e avaliados. A CONTRATANTE deverá responsabilizar-se por informar o seu endereço de IP (*internet*

protocol ou protocolo de internet – meio de identificação único dos dispositivos em rede) e os endereços de IP dos USUÁRIOS ao CONTRATADO.

8.5. A CONTRATANTE garante que não fará, não permitirá, tampouco licenciará para que outros façam, direta ou indiretamente, qualquer dos procedimentos abaixo, relativos à conteúdos restritos por licenças de *copyright*, sem a prévia autorização, por escrito, do CONTRATADO:

- a) Vender, distribuir, licenciar, alugar ou, de qualquer modo, explorar o conteúdo ou elementos de tal material para fins comerciais de qualquer natureza;
- b) Fazer com que o conteúdo ou qualquer de suas partes, fique disponível, de qualquer forma, para pessoas que não sejam os USUÁRIOS;
- c) Fazer com que o conteúdo ou qualquer de suas partes, fique disponível através de boletins eletrônicos, quadros de notícias, web sites (páginas localizadas na rede mundial de computadores), FTP, qualquer outro método de exposição ou transmissão de material na rede mundial de computadores ou através de serviços online (conectados à rede mundial de computadores) por meio de rede de longo alcance;
- d) Remover ou tornar obscuro o aviso de copyright (direito do autor) e da marca registrada do conteúdo do CONTRATADO, incluindo as cópias impressas;
- e) Unir o conteúdo com qualquer outro produto, base de dados ou serviço de terceiros;
- f) Alterar, modificar ou traduzir o conteúdo;
- g) Utilizar o conteúdo, de modo não descrito no contrato, de maneira a infringir direitos autorais e/ou de propriedade; e
- h) Fazer com que o conteúdo ou parte dele, fique disponível para acesso remoto por pessoas que não sejam os USUÁRIOS.

8.6. A **CONTRATANTE não será considerada responsável** por eventuais infrações aos termos e condições do contrato, cometidas por USUÁRIOS, se cumprir com o estabelecido em suas cláusulas, e não tiver intencionalmente causado, ajudado ou encorajado tal comportamento, nem permitido o prosseguimento de tais condutas, após ter sido notificada sobre as infrações pelo CONTRATADO ou por outros meios.

8.7. A CONTRATANTE notificará o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.8. A CONTRATANTE não praticará atos de ingerência na administração do CONTRATADO, portanto:

- a) Reportar-se á, sempre que necessário, aos representantes no Brasil indicados pelo CONTRATADO;
- b) Fornecerá, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- c) Avaliará, periodicamente, a qualidade dos serviços; e
- d) Cientificará o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.9. A CONTRATANTE, com fundamento no inciso I do art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, poderá alterar, unilateralmente, o contrato, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto/contéudo contratado, bem como o número de instituições participantes, nos limites permitidos na referida Lei.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus

anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter representante no Brasil aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do representante no Brasil da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus representantes no Brasil, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.1.12. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação na contratação direta;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.1.18. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços; e

9.2. O CONTRATADO executará os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da Proposta do Editor.

9.3. O CONTRATADO poderá requerer junto à CONTRATANTE a suspensão do fornecimento do acesso dos USUÁRIOS ao conteúdo, com efeito imediato, através de notificação, por escrito, caso tenha provas de que o conteúdo está sendo usado de maneira irregular, em desacordo com o contrato. Eventual pedido de suspensão do acesso corresponderá apenas à instituição/usuário que o estiver utilizando de maneira desconforme ao contrato.

9.4. O CONTRATADO se responsabilizará pela segurança do conteúdo no que diz respeito à proteção contra a má utilização por parte dos USUÁRIOS e ao acesso de terceiros não autorizados (utilização em desconformidade com os termos do contrato), sendo esta realizada por meio eletrônico, correndo as despesas de instalação e manutenção dos meios de proteção por conta do CONTRATADO.

9.5. O CONTRATADO deverá informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, quando for realizar manutenção, atualização, verificação e/ou qualquer outro procedimento em seus computadores e sistemas, inclusive, mudanças de plataformas ou URL, caso tais procedimentos venham a dificultar ou inviabilizar o acesso temporariamente, sob pena das sanções previstas no Contrato.

9.6. O CONTRATADO ficará obrigado a indenizar a CONTRATANTE por qualquer prejuízo, dano e/ou sanção de qualquer natureza (inclusive reclamações de terceiros) que venha a ser imposta à CONTRATANTE, em decorrência da violação dos direitos autorais relativos ao conteúdo fornecido pelo CONTRATADO.

9.7. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por vícios, perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou entidade federal, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. O CONTRATADO se comprometerá a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações constantes no ato autorizador da contratação, bem como na respectiva proposta e se comprometerá a avisar, com 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer mudança na forma de disponibilização do conteúdo, que possa interferir na forma contratada, principalmente, valor pactuado, devendo, neste caso, abater do valor a ser recebido ou da garantia contratual, o correspondente aos dias em que o acesso ao conteúdo tornou-se aberto.

9.9. O CONTRATADO poderá caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

9.10. O CONTRATADO possibilitará à CONTRATANTE e seus USUÁRIOS o direito à visualização, sem quaisquer restrições, ao armazenamento digital (*download*), à impressão e à cópia de itens de publicações disponíveis no Portal para uso individual em suas atividades de ensino e pesquisa e em outros programas acadêmicos.

9.11. O CONTRATADO manterá o conteúdo disponível para a CONTRATANTE e seus USUÁRIOS através de seu servidor; disponibilizará conteúdo assinado assim que for publicado e fornecerá as informações necessárias ao devido acesso.

9.12. O CONTRATADO manterá o conteúdo disponível à CONTRATANTE e seus USUÁRIOS,

durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, salvo quando em manutenção de rotina; certificará que seu servidor tem capacidade adequada e suporte de banda larga em um nível compatível com os padrões de disponibilidade de serviços de informação de âmbito semelhante ao operado através da rede mundial de computadores e fornecerá à CONTRATANTE e seus USUÁRIOS suporte técnico/assistência adequado e competente, a fim de possibilitar o uso do conteúdo.

9.13. O CONTRATADO não poderá divulgar qualquer informação a terceiros sobre os seus acordos, incluindo, sem limitação, a lista de conteúdo ou qualquer estatística de uso de periódicos ou artigos específicos, sem receber, por escrito, o consentimento da CONTRATANTE.

9.14. O CONTRATADO deverá indicar representante legal no território nacional com poderes expressos para receber citações e responder administrativamente e judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada

monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.17. O CONTRATADO autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133, de 2021);

IV - **Multa:**

(1) Moratória, conforme gradação no item 12.5.2 do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato; e

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 3% do valor do Contrato, ressalvados os casos em que o problema seja resolvido em 72 (setenta e duas) horas.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. As possíveis falhas na execução do presente contrato, ficam configuradas quando o CONTRATADO descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 9 deste Contrato.

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Caso o acesso não seja concedido no prazo previsto, o CONTRATADO receberá notificação por parte da CONTRATANTE e deverá fornecer uma estimativa de prazo para solução do problema e uma explicação de suas causas dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento de tal notificação. Caso os problemas sejam solucionados, nenhuma multa será devida. Caso ocorra a expiração do prazo e os problemas subsistam por:

12.5.2.1. 5 (cinco) a 9 (nove) dias úteis, o CONTRATADO ficará sujeito ao pagamento de multa de 1% (um por cento) do valor anual da parcela inadimplida do Preço de Licença de Uso prevista no contrato;

12.5.2.2. 10 (dez) a 14 (quatorze) dias úteis, o CONTRATADO ficará sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) do valor anual da parcela inadimplida do Preço de Licença de Uso prevista neste contrato do ano corrente;

12.5.2.3. 15 (quinze) a 19 (dezenove) dias úteis, o CONTRATADO ficará sujeito ao pagamento de multa de 3% (três por cento) do valor anual da parcela inadimplida do Preço de Licença de Uso prevista neste contrato do ano corrente;

12.5.2.4. mais de 20 (vinte) dias úteis, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento de multa de 4% (quatro por cento) do valor anual da parcela inadimplida do Preço de Licença de Uso prevista neste contrato do ano corrente; e

12.5.2.5. em caso de descumprimento do prazo por período superior a 30 (trinta) dias úteis, o CONTRATADO estará sujeita a rescisão do contrato e devolução do valor proporcional ao tempo em que o serviço não foi prestado, mas foi pago pela CONTRATANTE.

12.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.
- 13.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto:
- 13.7.1. caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/154004;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 12.573.5113.2317.0001;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.39.01;
- V - Plano Interno: OCC35O99PPN; e
- VI - Nota de Empenho: 2024NE000083

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Brasília/DF.

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Denise Pires de Carvalho

Presidente

Institute of Electrical and Electronic Engineers (IEEE)

William O'Connor

Diretor

TESTEMUNHAS:

ANEXO I - LISTA DE TÍTULOS

Tabela I: Periódicos do Institute of Electrical and Electronic Engineers (IEEE) para assinatura de acesso a artigos (*read*).

#	Título da Publicação	eISSN	ISSN
1	IEEE Wireless Communications Letters	2162-2345	2162-2337
2	IEEE Transactions on Robotics	1941-0468	1552-3098
3	IEEE Transactions on Industry Applications	1939-9367	0093-9994
4	IEEE Transactions on Magnetics	1941-0069	0018-9464
5	IEEE Transactions on Circuits and Systems for Video Technology	1558-2205	1051-8215
6	IEEE Transactions on Control Systems Technology	1558-0865	1063-6536
7	IEEE Transactions on Communications	1558-0857	0090-6778
8	IEEE Transactions on Information Forensics and Security	1556-6021	1556-6013
9	IEEE Transactions on Power Delivery	1937-4208	0885-8977
10	IEEE Microwave and Wireless Technology Letters	1558-1764	1531-1309
11	IEEE Transactions on Multimedia	1941-0077	1520-9210
12	IEEE Transactions on Mobile Computing	1558-0660	1536-1233
13	IEEE Transactions on Pattern Analysis and Machine Intelligence	1939-3539	0162-8828
14	IEEE Transactions on Image Processing	1941-0042	1057-7149
15	IEEE Transactions on Automatic Control	1558-2523	0018-9286
16	IEEE Transactions on Green Communications and Networking	2473-2400	2473-2400
17	IEEE Transactions on Learning Technologies	1939-1382	1939-1382

18	IEEE Consumer Electronics Magazine	2162-2256	2162-2248
19	IEEE Open Journal of the Communications Society	2644-125X	
20	IEEE Latin America Transactions	1548-0992	1548-0992
21	IEEE Journal of Translational Engineering in Health and Medicine	2168-2372	2168-2372
22	IEEE Transactions on Games	2475-1510	2475-1502
23	IEEE Computer Architecture Letters	1556-6064	1556-6056
24	IEEE Open Journal of Signal Processing	2644-1322	
25	IEEE Open Journal of Vehicular Technology	2644-1330	
26	IEEE Letters on Electromagnetic Compatibility Practice and Applications	2637-6423	
27	IEEE/ASME Journal of Microelectromechanical Systems	1941-0158	1057-7157
28	IEEE Signal Processing Magazine	1558-0792	1053-5888
29	IEEE Transactions on Wireless Communications	1558-2248	1536-1276
30	IEEE Transactions on Engineering Management	1558-0040	0018-9391
31	IEEE Photonics Technology Letters	1941-0174	1041-1135
32	IEEE Transactions on Energy Conversion	1558-0059	0885-8969
33	IEEE Journal of Selected Topics in Signal Processing	1941-0484	1932-4553
34	IEEE Transactions on Aerospace and Electronic Systems	1557-9603	0018-9251
35	IEEE/ASME Transactions on Mechatronics	1941-014X	1083-4435
36	IEEE Transactions on Power Electronics	1941-0107	0885-8993
37	IEEE Transactions on Haptics	2329-4051	1939-1412
38	IEEE Antennas and Propagation Magazine	1558-4143	1045-9243
39	IEEE Transactions on Cognitive and Developmental Systems	2379-8939	2379-8920
40	IEEE Aerospace and Electronic Systems Magazine	1557-959X	0885-8985
41	IEEE Control Systems Magazine	1941-000X	1066-033X
42	IEEE Transactions on NanoBioscience	1558-2639	1536-1241
43	IT Professional	1941-045X	1520-9202
44	IEEE Transactions on Radiation and Plasma Medical Sciences	2469-7303	2469-7311
45	IEEE Circuits and Systems Magazine	1558-0830	1531-636X
46	IEEE Technology and Society Magazine	1937-416X	0278-0097
47	IEEE Open Journal of Engineering in Medicine and Biology	2644-1276	
48	IEEE Transactions on Biomedical Circuits and Systems	1940-9990	1932-4545
49	IEEE Transactions on Systems, Man, and Cybernetics: Systems	2168-2232	2168-2216
50	IEEE Transactions on Plasma Science	1939-9375	0093-3813
51	IEEE Transactions on Intelligent Transportation Systems	1558-0016	1524-9050
52	IEEE Journal of Solid-State Circuits	1558-173X	0018-9200
53	IEEE Transactions on Neural Networks and Learning Systems	2162-2388	2162-237X
54	IEEE Journal of Oceanic Engineering	1558-1691	0364-9059
55	IEEE Transactions on Electromagnetic Compatibility	1558-187X	0018-9375
56	IEEE Electron Device Letters	1558-0563	0741-3106
57	IEEE Transactions on Visualization and Computer Graphics	1941-0506	1077-2626
58	IEEE Robotics and Automation Letters	2377-3766	2377-3766
59	IEEE Network	1558-156X	0890-8044
60	IEEE Transactions on Transportation Electrification	2332-7782	2332-7782
61	IEEE/ACM Transactions on Audio, Speech and Language Processing	2329-9304	2329-9290
62	IEEE Transactions on Medical Imaging	1558-254X	0278-0062
63	IEEE Communications Magazine	1558-1896	0163-6804
64	IEEE Power and Energy Magazine	1558-4216	1540-7977
65	IEEE Computational Intelligence Magazine	1556-6048	1556-603X
66	IEEE Intelligent Systems	1941-1294	1541-1672
67	IEEE Transactions on Cloud Computing	2168-7161	2168-7161
68	IEEE Reviews in Biomedical Engineering	1941-1189	1937-3333
69	IEEE Robotics & Automation Magazine	1558-223X	1070-9932
70	IEEE Design & Test	2168-2364	2168-2356

71	IEEE Electrification Magazine	2325-5889	2325-5897
72	IEEE Industry Applications Magazine	1558-0598	1077-2618
73	IEEE Open Journal of the Industrial Electronics Society	2644-1284	
74	IEEE Pulse	2154-2317	2154-2287
75	IEEE Journal on Multiscale and Multiphysics Computational Techniques	2379-8793	
76	Computing in Science & Engineering	1558-366X	1521-9615
77	IEEE Transactions on Nuclear Science	1558-1578	0018-9499
78	IEEE Transactions on Geoscience and Remote Sensing	1558-0644	0196-2892
79	IEEE Transactions on Knowledge and Data Engineering	1558-2191	1041-4347
80	IEEE Transactions on Reliability	1558-1721	0018-9529
81	IEEE/ACM Transactions on Computational Biology and Bioinformatics	1557-9964	1545-5963
82	IEEE Transactions on Smart Grid	1949-3061	1949-3053
83	IEEE Transactions on Neural Systems and Rehabilitation Engineering	1558-0210	1534-4320
84	IEEE Transactions on Industrial Electronics	1557-9948	0278-0046
85	IEEE Transactions on Computer-Aided Design of Integrated Circuits and Systems	1937-4151	0278-0070
86	IEEE Transactions on Dependable and Secure Computing	1941-0018	1545-5971
87	IEEE Software	1937-4194	0740-7459
88	IEEE Power Electronics Magazine	2329-9215	2329-9207
89	IEEE Vehicular Technology Magazine	1556-6080	1556-6072
90	IEEE Control Systems Letters	2475-1456	
91	IEEE Transactions on Consumer Electronics	1558-4127	0098-3063
92	IEEE Sensors Letters	2475-1472	2475-1472
93	IEEE Internet Computing	1941-0131	1089-7801
94	IEEE Instrumentation & Measurement Magazine	1941-0123	1094-6969
95	IEEE Annals of the History of Computing	1934-1547	1058-6180
96	IEEE Open Access Journal of Power and Energy	2687-7910	
97	IEEE Transactions on Molecular, Biological, and Multi-Scale Communications	2332-7804	
98	IEEE Communications Letters	1558-2558	1089-7798
99	IEEE-CAA Journal of Automatica Sinica	2329-9274	2329-9266
100	IEEE Transactions on Electron Devices	1557-9646	0018-9383
101	IEEE Transactions on Antennas and Propagation	1558-2221	0018-926X
102	IEEE Transactions on Components, Packaging and Manufacturing Technology	2156-3985	2156-3950
103	IEEE/ACM Transactions on Networking	1558-2566	1063-6692
104	IEEE Transactions on Applied Superconductivity	1558-2515	1051-8223
105	IEEE Transactions on Software Engineering	1939-3520	0098-5589
106	IEEE Transactions on Ultrasonics, Ferroelectrics, and Frequency Control	1525-8955	0885-3010
107	IEEE Signal Processing Letters	1558-2361	1070-9908
108	IEEE Transactions on Automation Science and Engineering	1558-3783	1545-5955
109	IEEE Transactions on Sustainable Energy	1949-3037	1949-3029
110	IEEE Transactions on Emerging Topics in Computing	2168-6750	2168-6750
111	IEEE Spectrum	1939-9340	0018-9235
112	IEEE Transactions on Broadcasting	1557-9611	0018-9316
113	IEEE Security & Privacy	1558-4046	1540-7993
114	IEEE Journal on Emerging and Selected Topics in Circuits and Systems	2156-3365	2156-3357
115	IEEE Microwave Magazine	1557-9581	1527-3342
116	IEEE Transactions on Semiconductor Manufacturing	1558-2345	0894-6507
117	IEEE Transactions on Computational Imaging	2333-9403	2573-0436
118	IEEE Pervasive Computing	1558-2590	1536-1268
119	IEEE Transactions on Emerging Topics in Computational Intelligence	2471-285X	2471-285X
120	IEEE Journal of Electromagnetics, RF and Microwaves in Medicine and Biology	2469-7249	2469-7257
121	IEEE Open Journal of Circuits and Systems	2644-1225	
122	IEEE Open Journal of Nanotechnology	2644-1292	
123	IEEE Journal of Quantum Electronics	1558-1713	0018-9197

124	IEEE Antennas and Wireless Propagation Letters	1548-5757	1536-1225
125	IEEE Transactions on Industrial Informatics	1941-0050	1551-3203
126	IEEE Wireless Communications Magazine	1558-0687	1536-1284
127	IEEE Transactions on Biomedical Engineering	1558-2531	0018-9294
128	IEEE Systems Journal	1937-9234	1932-8184
129	IEEE Transactions on Cybernetics	2168-2275	2168-2267
130	IEEE Photonics Journal	1943-0655	1943-0647
131	IEEE Transactions on Microwave Theory and Techniques	1557-9670	0018-9480
132	IEEE Transactions on Vehicular Technology	1939-9359	0018-9545
133	Proceedings of the IEEE	1558-2256	0018-9219
134	IEEE Transactions on Signal Processing	1941-0476	1053-587X
135	IEEE Transactions on Network Science and Engineering	2327-4697	2327-4697
136	IEEE Journal on Selected Areas in Communications	1558-0008	0733-8716
137	IEEE Transactions on Affective Computing	1949-3045	1949-3045
138	IEEE Journal of the Electron Devices Society	2168-6734	2168-6734
139	IEEE Transactions on Nanotechnology	1941-0085	1536-125X
140	IEEE Transactions on Computational Social Systems	2329-924X	2329-924X
141	IEEE Transactions on Education	1557-9638	0018-9359
142	IEEE Magnetics Letters	1949-3088	1949-307X
143	IEEE Transactions on Sustainable Computing	2377-3782	2377-3782
144	IEEE Solid-State Circuits Letters	2573-9603	
145	IEEE Embedded Systems Letters	1943-0671	1943-0663
146	IEEE Nanotechnology Magazine	1942-7808	1932-4510
147	IEEE Open Journal of Industry Applications	2644-1241	
148	IEEE Revista Iberoamericana de Tecnologías del Aprendizaje	1932-8540	
149	IEEE Open Journal of the Computer Society	2644-1268	
150	IEEE Transactions on Services Computing	1939-1374	1939-1374
151	IEEE Transactions on Power Systems	1558-0679	0885-8950
152	IEEE Transactions on Dielectrics and Electrical Insulation	1558-4135	1070-9878
153	IEEE Transactions on Instrumentation and Measurement	1557-9662	0018-9456
154	IEEE Internet of Things Journal	2327-4662	2327-4662
155	IEEE Transactions on Intelligent Vehicles	2379-8904	2379-8858
156	IEEE Journal of Emerging and Selected Topics in Power Electronics	2168-6785	2168-6777
157	Computer	1558-0814	0018-9162
158	IEEE Transactions on Parallel and Distributed Systems	1558-2183	1045-9219
159	IEEE Transactions on Evolutionary Computation	1941-0026	1089-778X
160	IEEE Journal of Biomedical and Health Informatics	2168-2208	2168-2194
161	IEEE Journal of Selected Topics in Applied Earth Observations and Remote Sensing	2151-1535	1939-1404
162	IEEE Journal of Selected Topics in Quantum Electronics	1558-4542	1077-260X
163	IEEE Communications Surveys & Tutorials	1553-877X	
164	IEEE Access	2169-3536	2169-3536
165	IEEE Geoscience and Remote Sensing Magazine	2168-6831	2473-2397
166	IEEE Micro	1937-4143	0272-1732
167	IEEE Transactions on Human-Machine Systems	2168-2305	2168-2291
168	IEEE Transactions on Terahertz Science and Technology	2156-3446	2156-342X
169	IEEE Transactions on Big Data	2332-7790	2332-7790
170	IEEE Intelligent Transportation Systems Magazine	1941-1197	1939-1390
171	IEEE Computer Graphics and Applications	1558-1756	0272-1716
172	IEEE Transactions on Cognitive Communications and Networking	2332-7731	2332-7731
173	IEEE Open Journal of Antennas and Propagation	2637-6431	
174	IEEE Transactions on Professional Communication	1558-1500	0361-1434
175	IEEE Transactions on Signal and Information Processing over Networks	2373-776X	2373-776X

176	IEEE Journal on Exploratory Solid-State Computational Devices and Circuits	2329-9231	2329-9231
177	IEEE Canadian Journal of Electrical and Computer Engineering	2694-1783	
178	IEEE Transactions on Very Large Scale Integration (VLSI) Systems	1557-9999	1063-8210
179	IEEE Geoscience and Remote Sensing Letters	1558-0571	1545-598X
180	IEEE Transactions on Circuits and Systems--I: Regular Papers	1558-0806	1549-8328
181	Journal of Lightwave Technology	1558-2213	0733-8724
182	IEEE Transactions on Circuits and Systems--II: Express Briefs	1558-3791	1549-7747
183	IEEE Sensors Journal	1558-1748	1530-437X
184	IEEE Journal of Photovoltaics	2156-3403	2156-3381
185	IEEE Transactions on Fuzzy Systems	1941-0034	1063-6706
186	IEEE Transactions on Information Theory	1557-9654	0018-9448
187	IEEE Transactions on Computers	1557-9956	0018-9340
188	IEEE Transactions on Network and Service Management	1932-4537	1932-4537
189	IEEE Industrial Electronics Magazine	1941-0115	1932-4529
190	IEEE Transactions on Device and Materials Reliability	1558-2574	1530-4388
191	IEEE Electrical Insulation Magazine	1558-4402	0883-7554
192	IEEE Transactions on Control of Network Systems	2372-2533	2325-5870
193	IEEE Transactions on Medical Robotics and Bionics	2576-3202	
194	IEEE Open Journal of Power Electronics	2644-1314	
195	IEEE MultiMedia	1941-0166	1070-986X
196	IEEE Journal of Radio Frequency Identification	2469-7281	
197	IEEE Journal of Microwaves	2692-8388	
198	IEEE Open Journal of Intelligent Transportation Systems	2687-7813	
199	IEEE Systems, Man, and Cybernetics Magazine	2333-942X	2380-1298
200	IEEE Open Journal of the Solid-State Circuits Society	2644-1349	
201	IEEE Internet of Things Magazine	2576-3199	2576-3180
202	IEEE Journal of Emerging and Selected Topics in Industrial Electronics	2687-9743	2687-9735
203	IEEE BITS the Information Theory Magazine	2692-4110	2692-4080
204	IEEE Flexible Electronics	2768-167X	
205	IEEE Journal on Miniaturization for Air and Space Systems	2576-3164	
206	IEEE Solid-State Circuits Magazine	1943-0590	1943-0582
207	IEEE Open Journal of Instrumentation and Measurement	2768-7236	
208	IEEE Communications Standards Magazine	2471-2833	2471-2825
209	IEEE Transactions on Artificial Intelligence	2691-4581	
210	IEEE Potentials	1558-1772	0278-6648
211	IEEE Transactions on Industrial Cyber-Physical Systems	2832-7004	
212	IEEE Engineering Management Review	1937-4178	0360-8581
213	IEEE Transactions on Radar Systems	2832-7357	
214	IEEE Journal on Selected Areas in Information Theory	2641-8770	
215	IEEE Open Journal of Systems Engineering	2771-9987	
216	IEEE Open Journal of Ultrasonics, Ferroelectrics, and Frequency Control	2694-0884	
217	IEEE Women in Engineering Magazine	1942-0668	1942-065X
218	IEEE Transactions on Machine Learning in Communications and Networking	2831-316X	
219	IEEE Transactions on Quantum Engineering	2689-1808	
220	IEEE Transactions on Energy Markets, Policy and Regulation	2771-9626	
221	IEEE Transactions on Technology and Society	2637-6415	
222	IEEE Journal of Indoor and Seamless Positioning and Navigation	2832-7322	
223	IEEE Transactions on Biometrics, Behavior, and Identity Science	2637-6407	
224	IEEE Networking Letters	2576-3156	
225	IEEE Open Journal of Control Systems	2694-085X	
226	IEEE Transactions on AgriFood Electronics	2771-9529	
227	IEEE Transactions on Signal and Power Integrity	2768-1866	
228	IEEE Data Descriptions NEW for 2024!	2995-4274	

229	IEEE Transactions on Materials for Electron Devices NEW for 2024!	2993-1576	
230	IEEE Transactions on Field Robotics NEW for 2024!	2996-6647	
231	IEEE Transactions on Circuits and Systems for Artificial Intelligence NEW for 2024!		
232	IEEE Robotics and Automation Practice NEW for 2024!	2995-4304	
233	IEEE Reliability Magazine NEW for 2024!	2641-8819	
234	IEEE Electron Devices Magazine	2832-7691	2832-7683
235	IEEE Transactions on Privacy NEW for 2024!	2836-208X	
236	IEEE Systems, Man, and Cybernetics Letters NEW for 2024!	2836-628X	
237	IEEE Sensors Reviews NEW for 2024!	2995-7478	
238	IEEE Open Journal on Immersive Displays NEW for 2024!	2836-211X	
239	IEEE Journal of Selected Areas in Sensors NEW for 2024!	2836-2071	

Tabela II: Periódicos da *Institute of Electrical and Electronic Engineers (IEEE)* para assinatura de publicação de artigos (*publish*)

#	Título da Publicação	eISSN	ISSN
1	IEEE Wireless Communications Letters	2162-2345	2162-2337
2	IEEE Transactions on Robotics	1941-0468	1552-3098
3	IEEE Transactions on Industry Applications	1939-9367	0093-9994
4	IEEE Transactions on Magnetics	1941-0069	0018-9464
5	IEEE Transactions on Circuits and Systems for Video Technology	1558-2205	1051-8215
6	IEEE Transactions on Control Systems Technology	1558-0865	1063-6536
7	IEEE Transactions on Communications	1558-0857	0090-6778
8	IEEE Transactions on Information Forensics and Security	1556-6021	1556-6013
9	IEEE Transactions on Power Delivery	1937-4208	0885-8977
10	IEEE Microwave and Wireless Technology Letters	1558-1764	1531-1309
11	IEEE Transactions on Multimedia	1941-0077	1520-9210
12	IEEE Transactions on Mobile Computing	1558-0660	1536-1233
13	IEEE Transactions on Pattern Analysis and Machine Intelligence	1939-3539	0162-8828
14	IEEE Transactions on Image Processing	1941-0042	1057-7149
15	IEEE Transactions on Automatic Control	1558-2523	0018-9286
16	IEEE Transactions on Green Communications and Networking	2473-2400	2473-2400
17	IEEE Transactions on Learning Technologies	1939-1382	1939-1382
18	IEEE Open Journal of the Communications Society	2644-125X	
19	IEEE Journal of Translational Engineering in Health and Medicine	2168-2372	2168-2372
20	IEEE Transactions on Games	2475-1510	2475-1502
21	IEEE Computer Architecture Letters	1556-6064	1556-6056
22	IEEE Open Journal of Signal Processing	2644-1322	
23	IEEE Open Journal of Vehicular Technology	2644-1330	
24	IEEE Letters on Electromagnetic Compatibility Practice and Applications	2637-6423	
25	IEEE/ASME Journal of Microelectromechanical Systems	1941-0158	1057-7157
26	IEEE Transactions on Wireless Communications	1558-2248	1536-1276
27	IEEE Transactions on Engineering Management	1558-0040	0018-9391
28	IEEE Photonics Technology Letters	1941-0174	1041-1135
29	IEEE Transactions on Energy Conversion	1558-0059	0885-8969
30	IEEE Journal of Selected Topics in Signal Processing	1941-0484	1932-4553
31	IEEE Transactions on Aerospace and Electronic Systems	1557-9603	0018-9251
32	IEEE/ASME Transactions on Mechatronics	1941-014X	1083-4435
33	IEEE Transactions on Power Electronics	1941-0107	0885-8993
34	IEEE Transactions on Haptics	2329-4051	1939-1412
35	IEEE Antennas and Propagation Magazine	1558-4143	1045-9243
36	IEEE Transactions on Cognitive and Developmental Systems	2379-8939	2379-8920
37	IEEE Transactions on NanoBioscience	1558-2639	1536-1241

38	IT Professional	1941-045X	1520-9202
39	IEEE Transactions on Radiation and Plasma Medical Sciences	2469-7303	2469-7311
40	IEEE Open Journal of Engineering in Medicine and Biology	2644-1276	
41	IEEE Transactions on Biomedical Circuits and Systems	1940-9990	1932-4545
42	IEEE Transactions on Systems, Man, and Cybernetics: Systems	2168-2232	2168-2216
43	IEEE Transactions on Plasma Science	1939-9375	0093-3813
44	IEEE Transactions on Intelligent Transportation Systems	1558-0016	1524-9050
45	IEEE Journal of Solid-State Circuits	1558-173X	0018-9200
46	IEEE Transactions on Neural Networks and Learning Systems	2162-2388	2162-237X
47	IEEE Journal of Oceanic Engineering	1558-1691	0364-9059
48	IEEE Transactions on Electromagnetic Compatibility	1558-187X	0018-9375
49	IEEE Electron Device Letters	1558-0563	0741-3106
50	IEEE Transactions on Visualization and Computer Graphics	1941-0506	1077-2626
51	IEEE Robotics and Automation Letters	2377-3766	2377-3766
52	IEEE Network	1558-156X	0890-8044
53	IEEE Transactions on Transportation Electrification	2332-7782	2332-7782
54	IEEE/ACM Transactions on Audio, Speech and Language Processing	2329-9304	2329-9290
55	IEEE Transactions on Medical Imaging	1558-254X	0278-0062
56	IEEE Communications Magazine	1558-1896	0163-6804
57	IEEE Intelligent Systems	1941-1294	1541-1672
58	IEEE Transactions on Cloud Computing	2168-7161	2168-7161
59	IEEE Reviews in Biomedical Engineering	1941-1189	1937-3333
60	IEEE Robotics & Automation Magazine	1558-223X	1070-9932
61	IEEE Industry Applications Magazine	1558-0598	1077-2618
62	IEEE Open Journal of the Industrial Electronics Society	2644-1284	
63	IEEE Journal on Multiscale and Multiphysics Computational Techniques	2379-8793	
64	Computing in Science & Engineering	1558-366X	1521-9615
65	IEEE Transactions on Nuclear Science	1558-1578	0018-9499
66	IEEE Transactions on Geoscience and Remote Sensing	1558-0644	0196-2892
67	IEEE Transactions on Knowledge and Data Engineering	1558-2191	1041-4347
68	IEEE Transactions on Reliability	1558-1721	0018-9529
69	IEEE/ACM Transactions on Computational Biology and Bioinformatics	1557-9964	1545-5963
70	IEEE Transactions on Smart Grid	1949-3061	1949-3053
71	IEEE Transactions on Neural Systems and Rehabilitation Engineering	1558-0210	1534-4320
72	IEEE Transactions on Industrial Electronics	1557-9948	0278-0046
73	IEEE Transactions on Computer-Aided Design of Integrated Circuits and Systems	1937-4151	0278-0070
74	IEEE Transactions on Dependable and Secure Computing	1941-0018	1545-5971
75	IEEE Software	1937-4194	0740-7459
76	IEEE Vehicular Technology Magazine	1556-6080	1556-6072
77	IEEE Control Systems Letters	2475-1456	
78	IEEE Transactions on Consumer Electronics	1558-4127	0098-3063
79	IEEE Sensors Letters	2475-1472	2475-1472
80	IEEE Internet Computing	1941-0131	1089-7801
81	IEEE Instrumentation & Measurement Magazine	1941-0123	1094-6969
82	IEEE Annals of the History of Computing	1934-1547	1058-6180
83	IEEE Open Access Journal of Power and Energy	2687-7910	
84	IEEE Transactions on Molecular, Biological, and Multi-Scale Communications	2332-7804	
85	IEEE Communications Letters	1558-2558	1089-7798
86	IEEE-CAA Journal of Automatica Sinica	2329-9274	2329-9266
87	IEEE Transactions on Electron Devices	1557-9646	0018-9383
88	IEEE Transactions on Antennas and Propagation	1558-2221	0018-926X
89	IEEE Transactions on Components, Packaging and Manufacturing Technology	2156-3985	2156-3950
90	IEEE/ACM Transactions on Networking	1558-2566	1063-6692

91	IEEE Transactions on Applied Superconductivity	1558-2515	1051-8223
92	IEEE Transactions on Software Engineering	1939-3520	0098-5589
93	IEEE Transactions on Ultrasonics, Ferroelectrics, and Frequency Control	1525-8955	0885-3010
94	IEEE Signal Processing Letters	1558-2361	1070-9908
95	IEEE Transactions on Automation Science and Engineering	1558-3783	1545-5955
96	IEEE Transactions on Sustainable Energy	1949-3037	1949-3029
97	IEEE Transactions on Emerging Topics in Computing	2168-6750	2168-6750
98	IEEE Spectrum	1939-9340	0018-9235
99	IEEE Transactions on Broadcasting	1557-9611	0018-9316
100	IEEE Security & Privacy	1558-4046	1540-7993
101	IEEE Journal on Emerging and Selected Topics in Circuits and Systems	2156-3365	2156-3357
102	IEEE Transactions on Semiconductor Manufacturing	1558-2345	0894-6507
103	IEEE Transactions on Computational Imaging	2333-9403	2573-0436
104	IEEE Pervasive Computing	1558-2590	1536-1268
105	IEEE Transactions on Emerging Topics in Computational Intelligence	2471-285X	2471-285X
106	IEEE Journal of Electromagnetics, RF and Microwaves in Medicine and Biology	2469-7249	2469-7257
107	IEEE Open Journal of Circuits and Systems	2644-1225	
108	IEEE Open Journal of Nanotechnology	2644-1292	
109	IEEE Journal of Quantum Electronics	1558-1713	0018-9197
110	IEEE Antennas and Wireless Propagation Letters	1548-5757	1536-1225
111	IEEE Transactions on Industrial Informatics	1941-0050	1551-3203
112	IEEE Wireless Communications Magazine	1558-0687	1536-1284
113	IEEE Transactions on Biomedical Engineering	1558-2531	0018-9294
114	IEEE Systems Journal	1937-9234	1932-8184
115	IEEE Transactions on Cybernetics	2168-2275	2168-2267
116	IEEE Photonics Journal	1943-0655	1943-0647
117	IEEE Transactions on Microwave Theory and Techniques	1557-9670	0018-9480
118	IEEE Transactions on Vehicular Technology	1939-9359	0018-9545
119	Proceedings of the IEEE	1558-2256	0018-9219
120	IEEE Transactions on Signal Processing	1941-0476	1053-587X
121	IEEE Transactions on Network Science and Engineering	2327-4697	2327-4697
122	IEEE Journal on Selected Areas in Communications	1558-0008	0733-8716
123	IEEE Transactions on Affective Computing	1949-3045	1949-3045
124	IEEE Journal of the Electron Devices Society	2168-6734	2168-6734
125	IEEE Transactions on Nanotechnology	1941-0085	1536-125X
126	IEEE Transactions on Computational Social Systems	2329-924X	2329-924X
127	IEEE Transactions on Education	1557-9638	0018-9359
128	IEEE Magnetics Letters	1949-3088	1949-307X
129	IEEE Transactions on Sustainable Computing	2377-3782	2377-3782
130	IEEE Solid-State Circuits Letters	2573-9603	
131	IEEE Embedded Systems Letters	1943-0671	1943-0663
132	IEEE Open Journal of Industry Applications	2644-1241	
133	IEEE Revista Iberoamericana de Tecnologías del Aprendizaje	1932-8540	
134	IEEE Open Journal of the Computer Society	2644-1268	
135	IEEE Transactions on Services Computing	1939-1374	1939-1374
136	IEEE Transactions on Power Systems	1558-0679	0885-8950
137	IEEE Transactions on Dielectrics and Electrical Insulation	1558-4135	1070-9878
138	IEEE Transactions on Instrumentation and Measurement	1557-9662	0018-9456
139	IEEE Internet of Things Journal	2327-4662	2327-4662
140	IEEE Transactions on Intelligent Vehicles	2379-8904	2379-8858
141	IEEE Journal of Emerging and Selected Topics in Power Electronics	2168-6785	2168-6777
142	Computer	1558-0814	0018-9162
143	IEEE Transactions on Parallel and Distributed Systems	1558-2183	1045-9219
144	IEEE Transactions on Evolutionary Computation	1941-0026	1089-778X

145	IEEE Journal of Biomedical and Health Informatics	2168-2208	2168-2194
146	IEEE Journal of Selected Topics in Applied Earth Observations and Remote Sensing	2151-1535	1939-1404
147	IEEE Journal of Selected Topics in Quantum Electronics	1558-4542	1077-260X
148	IEEE Communications Surveys & Tutorials	1553-877X	
149	IEEE Access	2169-3536	2169-3536
150	IEEE Micro	1937-4143	0272-1732
151	IEEE Transactions on Human-Machine Systems	2168-2305	2168-2291
152	IEEE Transactions on Terahertz Science and Technology	2156-3446	2156-342X
153	IEEE Transactions on Big Data	2332-7790	2332-7790
154	IEEE Computer Graphics and Applications	1558-1756	0272-1716
155	IEEE Transactions on Cognitive Communications and Networking	2332-7731	2332-7731
156	IEEE Open Journal of Antennas and Propagation	2637-6431	
157	IEEE Transactions on Professional Communication	1558-1500	0361-1434
158	IEEE Transactions on Signal and Information Processing over Networks	2373-776X	2373-776X
159	IEEE Journal on Exploratory Solid-State Computational Devices and Circuits	2329-9231	2329-9231
160	IEEE Canadian Journal of Electrical and Computer Engineering	2694-1783	
161	IEEE Transactions on Very Large Scale Integration (VLSI) Systems	1557-9999	1063-8210
162	IEEE Geoscience and Remote Sensing Letters	1558-0571	1545-598X
163	IEEE Transactions on Circuits and Systems--I: Regular Papers	1558-0806	1549-8328
164	Journal of Lightwave Technology	1558-2213	0733-8724
165	IEEE Transactions on Circuits and Systems--II: Express Briefs	1558-3791	1549-7747
166	IEEE Sensors Journal	1558-1748	1530-437X
167	IEEE Journal of Photovoltaics	2156-3403	2156-3381
168	IEEE Transactions on Fuzzy Systems	1941-0034	1063-6706
169	IEEE Transactions on Information Theory	1557-9654	0018-9448
170	IEEE Transactions on Computers	1557-9956	0018-9340
171	IEEE Transactions on Network and Service Management	1932-4537	1932-4537
172	IEEE Transactions on Device and Materials Reliability	1558-2574	1530-4388
173	IEEE Electrical Insulation Magazine	1558-4402	0883-7554
174	IEEE Transactions on Control of Network Systems	2372-2533	2325-5870
175	IEEE Transactions on Medical Robotics and Bionics	2576-3202	
176	IEEE Open Journal of Power Electronics	2644-1314	
177	IEEE MultiMedia	1941-0166	1070-986X
178	IEEE Journal of Radio Frequency Identification	2469-7281	
179	IEEE Journal of Microwaves	2692-8388	
180	IEEE Open Journal of Intelligent Transportation Systems	2687-7813	
181	IEEE Open Journal of the Solid-State Circuits Society	2644-1349	
182	IEEE Internet of Things Magazine	2576-3199	2576-3180
183	IEEE Journal of Emerging and Selected Topics in Industrial Electronics	2687-9743	2687-9735
184	IEEE BITS the Information Theory Magazine	2692-4110	2692-4080
185	IEEE Flexible Electronics	2768-167X	
186	IEEE Journal on Miniaturization for Air and Space Systems	2576-3164	
187	IEEE Open Journal of Instrumentation and Measurement	2768-7236	
188	IEEE Communications Standards Magazine	2471-2833	2471-2825
189	IEEE Transactions on Artificial Intelligence	2691-4581	
190	IEEE Transactions on Industrial Cyber-Physical Systems	2832-7004	
191	IEEE Engineering Management Review	1937-4178	0360-8581
192	IEEE Transactions on Radar Systems	2832-7357	
193	IEEE Journal on Selected Areas in Information Theory	2641-8770	
194	IEEE Open Journal of Systems Engineering	2771-9987	
195	IEEE Open Journal of Ultrasonics, Ferroelectrics, and Frequency Control	2694-0884	
196	IEEE Transactions on Machine Learning in Communications and Networking	2831-316X	

197	IEEE Transactions on Quantum Engineering	2689-1808	
198	IEEE Transactions on Energy Markets, Policy and Regulation	2771-9626	
199	IEEE Transactions on Technology and Society	2637-6415	
200	IEEE Journal of Indoor and Seamless Positioning and Navigation	2832-7322	
201	IEEE Transactions on Biometrics, Behavior, and Identity Science	2637-6407	
202	IEEE Networking Letters	2576-3156	
203	IEEE Open Journal of Control Systems	2694-085X	
204	IEEE Transactions on AgriFood Electronics	2771-9529	
205	IEEE Transactions on Signal and Power Integrity	2768-1866	
206	IEEE Data Descriptions NEW for 2024!	2995-4274	
207	IEEE Transactions on Materials for Electron Devices NEW for 2024!	2993-1576	
208	IEEE Transactions on Field Robotics NEW for 2024!	2996-6647	
209	IEEE Transactions on Circuits and Systems for Artificial Intelligence NEW for 2024!		
210	IEEE Robotics and Automation Practice NEW for 2024!	2995-4304	
211	IEEE Reliability Magazine NEW for 2024!	2641-8819	
212	IEEE Electron Devices Magazine	2832-7691	2832-7683
213	IEEE Transactions on Privacy NEW for 2024!	2836-208X	
214	IEEE Systems, Man, and Cybernetics Letters NEW for 2024!	2836-628X	
215	IEEE Sensors Reviews NEW for 2024!	2995-7478	
216	IEEE Open Journal on Immersive Displays NEW for 2024!	2836-211X	
217	IEEE Journal of Selected Areas in Sensors NEW for 2024!	2836-2071	

ANEXO II - LISTA DE INSTITUIÇÕES

N	Código Instituição	Sigla Instituição	Nome Instituição	Critério de Acesso
1	CAPES_PP_0614	CAPES	COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR	0 - Contratante
2	CAPES_PP_0060	EMBRAPA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	0 - Portaria nº 180, de 10 de novembro de 2021, Art. 1º
3	CAPES_PP_0655	MCTIC	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	0 - Portaria nº 180, de 10 de novembro de 2021, Art. 1º
4	CAPES_PP_0927	PR	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	0 - Portaria nº 180, de 10 de novembro de 2021, Art. 3º
5	CAPES_PP_0293	CBPF	CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS	I - Instituição Federal de Ensino Superior
6	CAPES_PP_0114	CDTN	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR	I - Instituição Federal de Ensino Superior
7	CAPES_PP_0115	CEFET/MG	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECN. DE MINAS GERAIS	I - Instituição Federal de Ensino Superior
8	CAPES_PP_0297	CEFET/RJ	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECN. CELSO SUCKOW DA FONSECA	I - Instituição Federal de Ensino Superior
9	CAPES_PP_0660	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	I - Instituição Federal de Ensino Superior
10	CAPES_PP_0383	FURG	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	I - Instituição Federal de Ensino Superior
11	CAPES_PP_0789	IEAPM	INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA	I - Instituição Federal de Ensino Superior

12	CAPES_PP_0634	IFBA	INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA	I - Instituição Federal de Ensino Superior
13	CAPES_PP_0645	IFCE	INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ	I - Instituição Federal de Ensino Superior
14	CAPES_PP_0646	IFES	INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	I - Instituição Federal de Ensino Superior
15	CAPES_PP_0653	IFFLUMINENSE	INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE	I - Instituição Federal de Ensino Superior
16	CAPES_PP_0637	IFG	INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS	I - Instituição Federal de Ensino Superior
17	CAPES_PP_0654	IFGoiano	INSTITUTO FEDERAL GOIANO	I - Instituição Federal de Ensino Superior
18	CAPES_PP_0647	IFMA	INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO	I - Instituição Federal de Ensino Superior
19	CAPES_PP_0649	IFPA	INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ	I - Instituição Federal de Ensino Superior
20	CAPES_PP_0216	IFPB	INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA	I - Instituição Federal de Ensino Superior
21	CAPES_PP_0245	IFPI	INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ	I - Instituição Federal de Ensino Superior
22	CAPES_PP_0618	IFRS	INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	I - Instituição Federal de Ensino Superior
23	CAPES_PP_0641	IFSC	INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA	I - Instituição Federal de Ensino Superior
24	CAPES_PP_0506	IFSP	INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO	I - Instituição Federal de Ensino Superior
25	CAPES_PP_0387	IFSUL	INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE	I - Instituição Federal de Ensino Superior
26	CAPES_PP_0324	IME	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA	I - Instituição Federal de Ensino Superior
27	CAPES_PP_0328	INMETRO	INSTIT. NAC. METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL	I - Instituição Federal de Ensino Superior
28	CAPES_PP_0017	INPA	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA	I - Instituição Federal de Ensino Superior
29	CAPES_PP_0510	INPE	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS	I - Instituição Federal de Ensino Superior
30	CAPES_PP_0329	INPI	INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL	I - Instituição Federal de Ensino Superior
31	CAPES_PP_0517	ITA	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA	I - Instituição Federal de Ensino Superior
32	CAPES_PP_0335	LNCC	LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA	I - Instituição Federal de Ensino Superior
33	CAPES_PP_0337	ON	OBSERVATÓRIO NACIONAL	I - Instituição Federal de Ensino Superior
34	CAPES_PP_0534	UFABC	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	I - Instituição Federal de Ensino Superior
35	CAPES_PP_0007	UFAC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	I - Instituição Federal de Ensino Superior
36	CAPES_PP_0010	UFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	I - Instituição Federal de Ensino Superior
37	CAPES_PP_0019	UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	I - Instituição Federal de Ensino Superior
38	CAPES_PP_0042	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	I - Instituição Federal de Ensino Superior
39	CAPES_PP_0053	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	I - Instituição Federal de Ensino Superior

40	CAPES_PP_0870	UFCAT	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO	I - Instituição Federal de Ensino Superior
41	CAPES_PP_0218	UFCG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	I - Instituição Federal de Ensino Superior
42	CAPES_PP_0362	UFERSA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO	I - Instituição Federal de Ensino Superior
43	CAPES_PP_0086	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	I - Instituição Federal de Ensino Superior
44	CAPES_PP_0346	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	I - Instituição Federal de Ensino Superior
45	CAPES_PP_0003	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	I - Instituição Federal de Ensino Superior
46	CAPES_PP_0195	UFGD	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	I - Instituição Federal de Ensino Superior
47	CAPES_PP_0169	UFJF	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	I - Instituição Federal de Ensino Superior
48	CAPES_PP_0170	UFLA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	I - Instituição Federal de Ensino Superior
49	CAPES_PP_0112	UFMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	I - Instituição Federal de Ensino Superior
50	CAPES_PP_0002	UFMG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	I - Instituição Federal de Ensino Superior
51	CAPES_PP_0196	UFMS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	I - Instituição Federal de Ensino Superior
52	CAPES_PP_0202	UFMT	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	I - Instituição Federal de Ensino Superior
53	CAPES_PP_0171	UFOP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	I - Instituição Federal de Ensino Superior
54	CAPES_PP_0210	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	I - Instituição Federal de Ensino Superior
55	CAPES_PP_0658	UFPB	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	I - Instituição Federal de Ensino Superior
56	CAPES_PP_0239	UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	I - Instituição Federal de Ensino Superior
57	CAPES_PP_0394	UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	I - Instituição Federal de Ensino Superior
58	CAPES_PP_0244	UFPI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	I - Instituição Federal de Ensino Superior
59	CAPES_PP_0276	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	I - Instituição Federal de Ensino Superior
60	CAPES_PP_0395	UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	I - Instituição Federal de Ensino Superior
61	CAPES_PP_0005	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	I - Instituição Federal de Ensino Superior
62	CAPES_PP_0363	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	I - Instituição Federal de Ensino Superior
63	CAPES_PP_0240	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	I - Instituição Federal de Ensino Superior
64	CAPES_PP_0347	UFRRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	I - Instituição Federal de Ensino Superior
65	CAPES_PP_0420	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	I - Instituição Federal de Ensino Superior
66	CAPES_PP_0535	UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	I - Instituição Federal de Ensino Superior
67	CAPES_PP_0172	UFSJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	I - Instituição Federal de Ensino Superior

68	CAPES_PP_0396	UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	I - Instituição Federal de Ensino Superior
69	CAPES_PP_0610	UFT	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	I - Instituição Federal de Ensino Superior
70	CAPES_PP_0173	UFTM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	I - Instituição Federal de Ensino Superior
71	CAPES_PP_0174	UFU	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	I - Instituição Federal de Ensino Superior
72	CAPES_PP_0175	UFV	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	I - Instituição Federal de Ensino Superior
73	CAPES_PP_0176	UFVJM	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	I - Instituição Federal de Ensino Superior
74	CAPES_PP_0001	UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	I - Instituição Federal de Ensino Superior
75	CAPES_PP_0180	UNIFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	I - Instituição Federal de Ensino Superior
76	CAPES_PP_0181	UNIFEI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ	I - Instituição Federal de Ensino Superior
77	CAPES_PP_0573	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	I - Instituição Federal de Ensino Superior
78	CAPES_PP_0761	UNIFESSPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	I - Instituição Federal de Ensino Superior
79	CAPES_PP_0623	UNILA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA	I - Instituição Federal de Ensino Superior
80	CAPES_PP_0664	UNILAB	UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	I - Instituição Federal de Ensino Superior
81	CAPES_PP_0616	UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	I - Instituição Federal de Ensino Superior
82	CAPES_PP_0354	UNIRIO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	I - Instituição Federal de Ensino Superior
83	CAPES_PP_0288	UTFPR	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	I - Instituição Federal de Ensino Superior
84	CAPES_PP_0225	CESAR	CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANÇADOS DO RECIFE	II - Unidade de Pesquisa com pós-graduação avaliada pela CAPES com nota 4 ou superior
85	CAPES_PP_0415	FURB	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	III - Instituição Pública de ensino superior não federal com pós-graduação avaliada pela CAPES com nota 4 ou superior
86	CAPES_PP_0419	UDESC	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	III - Instituição Pública de ensino superior não federal com pós-graduação avaliada pela CAPES com nota 4 ou superior
87	CAPES_PP_0052	UECE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	III - Instituição Pública de ensino superior não federal com pós-graduação avaliada pela CAPES com nota 4 ou superior
88	CAPES_PP_0039	UEFS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	III - Instituição Pública de ensino superior não federal com pós-graduação avaliada pela CAPES com nota 4 ou superior

89	CAPES_PP_0006	UEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	III - Instituição Pública de ensino superior não federal com pós-graduação avaliada pela CAPES com nota 4 ou superior
90	CAPES_PP_0274	UEM	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	III - Instituição Pública de ensino superior não federal com pós-graduação avaliada pela CAPES com nota 4 ou superior
91	CAPES_PP_0111	UEMA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	III - Instituição Pública de ensino superior não federal com pós-graduação avaliada pela CAPES com nota 4 ou superior
92	CAPES_PP_0344	UENF	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO	III - Instituição Pública de ensino superior não federal com pós-graduação avaliada pela CAPES com nota 4 ou superior
93	CAPES_PP_0217	UEPB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA	III - Instituição Pública de ensino superior não federal com pós-graduação avaliada pela CAPES com nota 4 ou superior
94	CAPES_PP_0275	UEPG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	III - Instituição Pública de ensino superior não federal com pós-graduação avaliada pela CAPES com nota 4 ou superior
95	CAPES_PP_0209	UEPa	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	III - Instituição Pública de ensino superior não federal com pós-graduação avaliada pela CAPES com nota 4 ou superior
96	CAPES_PP_0345	UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	III - Instituição Pública de ensino superior não federal com pós-graduação avaliada pela CAPES com nota 4 ou superior
97	CAPES_PP_0361	UERN	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	III - Instituição Pública de ensino superior não federal com pós-graduação avaliada pela CAPES com nota 4 ou superior
98	CAPES_PP_0041	UESC	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	III - Instituição Pública de ensino superior não federal com pós-graduação avaliada pela CAPES com nota 4 ou superior
99	CAPES_PP_0421	UNC	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	III - Instituição Pública de ensino superior não federal com pós-graduação avaliada pela CAPES com nota 4 ou superior
100	CAPES_PP_0044	UNEB	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	III - Instituição Pública de ensino superior não federal com pós-graduação avaliada pela CAPES com nota 4 ou superior
101	CAPES_PP_0540	UNESP	UNIVERSIDADE EST.PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	III - Instituição Pública de ensino superior não federal com pós-graduação avaliada pela CAPES com nota 4 ou superior
102	CAPES_PP_0561	UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	III - Instituição Pública de ensino superior não federal com pós-graduação avaliada pela CAPES com nota 4 ou superior

103	CAPES_PP_0185	UNIMONTES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	III - Instituição Pública de ensino superior não federal com pós-graduação avaliada pela CAPES com nota 4 ou superior
104	CAPES_PP_0285	UNIOESTE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	III - Instituição Pública de ensino superior não federal com pós-graduação avaliada pela CAPES com nota 4 ou superior
105	CAPES_PP_0591	UNITAU	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	III - Instituição Pública de ensino superior não federal com pós-graduação avaliada pela CAPES com nota 4 ou superior
106	CAPES_PP_0657	UPE	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	III - Instituição Pública de ensino superior não federal com pós-graduação avaliada pela CAPES com nota 4 ou superior
107	CAPES_PP_0004	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	III - Instituição Pública de ensino superior não federal com pós-graduação avaliada pela CAPES com nota 4 ou superior
108	CAPES_PP_0024	CIMATEC	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIMATEC	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES
109	CAPES_PP_0469	FEI	CENTRO UNIVERSITARIO FEI	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES
110	CAPES_PP_0101	PUC/GOIÁS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES
111	CAPES_PP_0165	PUC/MG	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES
112	CAPES_PP_0273	PUC/PR	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES
113	CAPES_PP_0656	PUC/RJ	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES
114	CAPES_PP_0389	PUC/RS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES
115	CAPES_PP_0523	PUC/SP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES
116	CAPES_PP_0524	PUCCAMP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES

117	CAPES_PP_0532	UAM	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES
118	CAPES_PP_0070	UCB	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES
119	CAPES_PP_0391	UCS	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES
120	CAPES_PP_0538	UNAERP	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES
121	CAPES_PP_0422	UNESC	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES
122	CAPES_PP_0241	UNICAP	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES
123	CAPES_PP_0566	UNICID	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES
124	CAPES_PP_0054	UNIFOR	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES
125	CAPES_PP_0401	UNIJUÍ	UNIV. REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES
126	CAPES_PP_0580	UNIMEP	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES
127	CAPES_PP_0583	UNINOVE	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES
128	CAPES_PP_0584	UNIP	UNIVERSIDADE PAULISTA	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES
129	CAPES_PP_0404	UNISC	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES
130	CAPES_PP_0405	UNISINOS	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES
131	CAPES_PP_0433	UNIT	UNIVERSIDADE TIRADENTES	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES

132	CAPES_PP_0425	UNIVALI	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES
133	CAPES_PP_0407	UPF	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES
134	CAPES_PP_0596	UPM	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	IV - Instituição Privada de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 ou superior pela CAPES
135	CAPES_PP_0811	ATITUS	ATITUS EDUCAÇÃO	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
136	CAPES_PP_0439	CEETEPS	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
137	CAPES_PP_0153	FUMEC	UNIVERSIDADE FUMEC	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
138	CAPES_PP_0883	GNARUS	INSTITUTO GNARUS	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
139	CAPES_PP_0772	IEPASD	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
140	CAPES_PP_0824	IETEC	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
141	CAPES_PP_0160	INATEL	INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
142	CAPES_PP_0884	ITEGAM	INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO GALILEO DA AMAZÔNIA	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
143	CAPES_PP_0272	LACTEC	INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
144	CAPES_PP_0341	UCAM	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
145	CAPES_PP_0343	UCP/RJ	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
146	CAPES_PP_0390	UCPEL	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
147	CAPES_PP_0399	UFN	UNIVERSIDADE FRANCISCANA	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
148	CAPES_PP_0536	UMC	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
149	CAPES_PP_0556	UNIARA	UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES

150	CAPE_S_PP_0248	UNICESUMAR	UNIVERSIDADE CESUMAR	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
151	CAPE_S_PP_0453	UNIFACCAMP	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO LIMPO PAULISTA	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
152	CAPE_S_PP_0045	UNIFACS	UNIVERSIDADE SALVADOR	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
153	CAPE_S_PP_0423	UNIPLAC/SC	UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
154	CAPE_S_PP_0588	UNISANTA	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
155	CAPE_S_PP_0746	UNISATC	CENTRO UNIVERSITÁRIO SATC	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
156	CAPE_S_PP_0590	UNISO	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
157	CAPE_S_PP_0189	UNIUBE	UNIVERSIDADE DE UBERABA	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
158	CAPE_S_PP_0593	UNIVAP	UNIVERSIDADE DO VALE DA PARAÍBA	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
159	CAPE_S_PP_0565	UNIVBRASIL	UNIVERSIDADE BRASIL	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
160	CAPE_S_PP_0426	UNIVILLE	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
161	CAPE_S_PP_0427	UNOCHAPECÓ	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
162	CAPE_S_PP_0600	USJT	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES
163	CAPE_S_PP_0358	USU	UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA	V - Instituição com programa de pós-graduação recomendado pela CAPES



Documento assinado eletronicamente por **William D. O'Connor, Usuário Externo**, em 29/10/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 31/10/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Silva Fernandes, Testemunha**, em 31/10/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Daiana da Silva Lopes, Testemunha**, em 01/11/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Greti de Oliveira Rocha, Chefe de Divisão de Contratos, Substituto(a)**, em 04/11/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED].

Referência: Processo nº 23038.004478/2023-81

SEI nº 2475138